

DECRETO Nº 1.767 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

PUBLICADO

Dispõe sobre a autorização e padronização para exploração de comércio ambulante, em ponto fixo, em áreas públicas do Município, durante o período de carnaval de 2018.

Em 24/01/2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

N dos logs 1666 / p. 05

Considerando a necessidade de autorização prévia e padronização de barracas para o exercício de comércio ambulante, em pontos fixos, durante o período de carnaval de 2018, em áreas públicas do Município;

DECRETA:

Art. 1º As autorizações para exploração de comércio ambulante, em pontos fixos, em áreas públicas previamente designadas pelo Município, durante o período de carnaval de 2018, deverá ser requerida pelo interessado, cuja prioridade será estabelecida pela cronologia da protocolização do requerimento, mediante o pagamento de preço público.

Art. 2º As atividades somente serão desempenhadas utilizando barracas padronizadas, tipo pirâmide, na cor branca, nas dimensões de 3,00m por 3,00m, em estrutura tubular metálica, com cobertura plástica ou similar, saia e balcão, sob pena de cancelamento da autorização e apreensão ou remoção dos bens e mercadorias.

Art. 3º A aquisição de barraca será de responsabilidade do titular da autorização, bem como todo e qualquer tipo de apoio logístico ou operacional, incluindo fornecimento de água e energia elétrica, não recaindo sobre o Município qualquer ônus.

Art. 4º É vedada ao titular da autorização a comercialização de quaisquer produtos de origem ilícita ou clandestina, bem como de bebidas em geral em copos, embalagens ou recipientes de vidro, e ainda todo e qualquer produto que possa gerar risco à coletividade.

Art. 5º Pela exploração do comércio de que trata o art. 1º será cobrado o preço público de R\$ 30,00 (trinta reais) por metro quadrado do espaço público a ser utilizado, por dia, com pagamento prévio à autorização, sem direito a reembolso em caso de desistência.

Art. 6º O titular deverá exibir a autorização nas barracas, em local visível à população e deverá apresentar a fiscalização sempre que for solicitado.

Art. 7º Fica designada a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para praticar os atos administrativos necessários para realizar as autorizações de que trata este Decreto, bem como realizar fiscalização, com o apoio de demais órgãos e Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 8º Estê Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 24 de janeiro de 2018.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita